

COMUNICAÇÃO DE OFERTA DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA DA 1ª (PRIMEIRA) E DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE, DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A. – ATIVO B3: SMFT14 e SMFT24

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob nº 07.594.978/0001-78 (“Emissora”), vem, por meio desta, comunicar à **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“Agente Fiduciário”) e a todos os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 1ª (primeira) série e da 2ª (segunda) série da 4ª (quarta) emissão da Emissora (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Quatro Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.*” celebrado em 4 de abril de 2019 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”), sua intenção de realizar a presente oferta de aquisição facultativa da totalidade das Debêntures (“Oferta de Aquisição Facultativa”), nos termos do artigo 55, §3º, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e observado o disposto na Instrução CVM nº 620, de 17 de março de 2020, conforme alterada (“Instrução CVM 620”).

A presente Oferta de Aquisição Facultativa é endereçada a todos os Debenturistas, em igualdade de condições, e seguirá as características abaixo:

Emissão das Debêntures Objeto da Aquisição Facultativa	4ª (quarta) emissão de debêntures da Emissora.
Séries das Debêntures Objeto da Aquisição Facultativa	1ª (primeira) série da 4ª emissão de debêntures da Emissora (“ <u>Debêntures da Primeira Série</u> ”) 2ª (segunda) série da 4ª emissão de debêntures da Emissora (“ <u>Debêntures da Segunda Série</u> ”)
Quantidade de Debêntures Objeto da Aquisição Facultativa	Totalidade das Debêntures da Primeira Série e totalidade das Debêntures da Segunda Série
Quantidade Mínima ou Máxima de Debêntures Objeto da Aquisição Facultativa	Não aplicável.
Data da Liquidação da Aquisição Facultativa	21 de dezembro de 2021, sendo certo que caso a prorrogação da referida data seja necessária, a Emissora irá divulgar novo comunicado aos debenturistas com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data prevista, observado o prazo de 16 (dezesesseis) a 31 (trinta e um) dias contados desta data.
Condições Precedentes da Liquidação da Aquisição Facultativa	(i) Aceitação da Oferta de Aquisição Facultativa pelo respectivo Debenturista, mediante preenchimento e envio do Termo de Transferência (conforme definido abaixo); e

	(ii) Efetivação de ordem de investimento para fins de subscrição e integralização de Debêntures da 6ª Emissão (conforme definido no Termo de Transferência).
Destinação das Debêntures Objeto da Aquisição Facultativa	As Debêntures objeto de aquisição facultativa no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa serão canceladas pela Emissora.
Preço de Aquisição das Debêntures Objeto da Aquisição Facultativa	<p><u>Debêntures da Primeira Série:</u></p> <p>O preço pelo qual as Debêntures da Primeira Série serão adquiridas corresponderá (i) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, (ii) acrescido ainda de prêmio equivalente à 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos entre a data da efetiva aquisição facultativa e a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série ("<u>Preço de Aquisição das Debêntures da Primeira Série</u>"). O Preço de Aquisição das Debêntures da Primeira Série será único para todas as Debêntures da Primeira Série. Não haverá correção monetária do Valor Nominal Unitário.</p> <p><u>Debêntures da Segunda Série:</u></p> <p>O preço pelo qual as Debêntures da Segunda Série serão adquiridas corresponderá (i) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, (ii) acrescido ainda de prêmio equivalente à 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos entre a data da Aquisição Facultativa e a Data de Vencimento ("<u>Preço de Aquisição das Debêntures da Segunda Série</u>" e, quando referido em conjunto e indistintamente com o Preço de Aquisição das Debêntures da Primeira Série, "<u>Preço de Aquisição</u>"). O Preço de Aquisição das Debêntures da Segunda Série será único para todas as Debêntures da Segunda Série. Não haverá correção monetária do Valor Nominal Unitário.</p>
Prazo para Manifestação dos Debenturistas no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa	15 (quinze) dias contados da data desta comunicação da Oferta de Aquisição Facultativa, ou seja, impreterivelmente

até o dia 8 de dezembro de 2021 (inclusive) (" <u>Prazo de Manifestação</u> ").

Os Debenturistas que tiverem interesse em alienar suas Debêntures devem, dentro do Prazo de Manifestação, manifestar sua adesão à presente Oferta de Aquisição Facultativa, de forma escrita, por meio do envio de formulário, na forma do **Anexo I** desta comunicação ("Termo de Transferência"), à Emissora com cópia para o Agente Fiduciário, por correio eletrônico (e-mail) indicados abaixo:

- (i) Para a Emissora:
At.: Departamento de Relações com Investidores
E-mail: ri@smartfit.com.br

- (ii) Para o Agente Fiduciário:
At.: Antonio Amaro/Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
E-mail: ger2.agente@oliveiratrust.com.br

A aquisição facultativa das Debêntures detidas pelos Debenturistas que aderirem à presente Oferta de Aquisição Facultativa, nos termos e condições acima estipulados, será efetuada mediante o pagamento, pela Emissora, do Preço de Aquisição, na Data de Aquisição Facultativa.

A aquisição das Debêntures no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa será realizada por meio dos procedimentos operacionais da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3").

O procedimento para manifestação de venda para a Emissora, deve ser realizado diretamente no sistema NoMe pelo Debenturista que possui a Debênture, através de seu custodiante contratado. O lançamento é feito em Títulos e Valores Mobiliários > Cadastramento de Operações > Recompra pelo Emissor > Manifestação de venda para o Emissor. Para que o lançamento da adesão ao pedido de recompra pela Emissora possa ser efetuado, é necessário que o período previsto para esta manifestação já tenha sido cadastrado no sistema

Esta função permite ao Participante detentor das debêntures registrar de forma unilateral a sua manifestação de venda do ativo para o respectivo Emissor, em data pré-agendada. O período para o lançamento de forma unilateral é até 08/12/2021, podendo ser parcial ou total. O envio da manifestação de venda do ativo para a Emissora, bem como a desistência desse envio, quando efetuados fora desse período, devem ser confirmados pelo escriturador. Os lançamentos de Manifestação e de Desistência só poderão ser realizados até D-1 da data do evento de recompra.

A Emissora informa que a presente Oferta de Aquisição Facultativa permanecerá válida caso a quantidade de Debêntures indicada nas manifestações de alienação enviadas pelos Debenturistas seja inferior à totalidade das Debêntures. Nos termos do §5º do artigo 9º da Instrução CVM 620, os Debenturistas poderão condicionar sua adesão à Oferta de Aquisição Facultativa a que haja a aceitação: **(i)** de Debenturistas interessados em alienar a totalidade das Debêntures (incluindo as Debêntures de titularidade do referido Debenturista); ou **(ii)** de Debenturistas interessados em alienar Debêntures

representando uma quantidade mínima das Debêntures (incluindo as Debêntures de titularidade do referido Debenturista), definida conforme critério do próprio Debenturista, mas que não pode ser superior à totalidade das Debêntures. Os Debenturistas deverão indicar qualquer destas eventuais condições adicionais para sua adesão à Oferta de Aquisição Facultativa no Termo de Transferência.

A presente comunicação tem caráter irrevogável, sem prejuízo da possibilidade de revogação ou alteração de qualquer das condições aqui previstas, até o fim do Prazo de Manifestação, desde que: **(i)** tal revogação ou alteração seja comunicada ao Agente Fiduciário e a todos os Debenturistas pelos mesmos meios de divulgação desta comunicação; **(ii)** seja concedido prazo igual ou maior do que o Prazo de Manifestação para que *(a)* Os Debenturistas que já tenham manifestado seu interesse em alienar Debêntures possam revogar ou alterar tal interesse, presumida a manutenção do interesse em caso de silêncio; e *(b)* os Debenturistas que não tenham manifestado interesse em alienar suas Debêntures possam fazê-lo.

Até o fim do Prazo de Manifestação, os Debenturistas podem tornar sem efeito a presente comunicação e a Oferta de Aquisição Facultativa.

A Emissora esclarece que a realização da Oferta de Aquisição Facultativa e a efetiva aquisição de Debêntures no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa foi aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de novembro de 2021.

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

Atenciosamente,

Thiago Lima Borges
Diretor de Relações com Investidores

ANEXO I

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA DA 1ª (PRIMEIRA) E DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIES, DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

QUALIFICAÇÃO DO ALIENANTE

Razão Social: [.]		CPF/ME ou CNPJ/ME: [.]	
Endereço: [.]		Telefone: [.]	
CEP: [.]	Cidade: [.]	UF: [.]	País: [.]

QUALIFICAÇÃO DA ADQUIRENTE

Razão Social: Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.		CNPJ/ME: 07.594.978/0001-78	
Endereço: Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista		Telefone: (11) 3365-0800	
CEP: 01310-100	Cidade: São Paulo	CEP: 01310-100	Cidade: São Paulo

INFORMAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA

QUANTIDADE DE DEBÊNTURES DETIDA PELO DEBENTURISTA	QUANTIDADE DE DEBÊNTURES QUE O DEBENTURISTA DESEJA ALIENAR	FORMA DE PAGAMENTO	TOTAL A SER PAGO
[.]	[.]	À vista, em moeda corrente nacional	Preço de Aquisição (conforme definido no comunicado de Oferta de

			Aquisição Facultativa de Aquisição)
--	--	--	-------------------------------------

Se aplicável, prêmio de aquisição mínimo aceito pelo debenturista. <i>(O qual não pode ser superior ao prêmio máximo ofertado pela companhia emissora. Este item deve ser mantido apenas nos casos previstos no art. 9º, § 6º, inciso II.)</i>	N/A
Esta intenção de alienação possui condições adicionais?	Sim <input type="checkbox"/> ; ou Não <input type="checkbox"/>
Caso a resposta do item acima seja "Sim", favor assinalar abaixo a condição aplicável:	
I – adesão de debenturistas interessados em alienar a totalidade das debêntures indicada como objeto da aquisição na comunicação da companhia emissora (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista); ou	
II – adesão de debenturistas interessados em alienar ____ debêntures desta [emissão/série] (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista), definida pelo próprio titular.	

TERMOS E CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA

Os termos aqui utilizados em letras maiúsculas e não expressamente definidos terão a definição constante do *"Instrumento Particular de Escritura da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A."* celebrado em 19 de novembro de 2021 entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Escritura da 6ª Emissão").

Nos termos da Escritura de Emissão, a Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. ("Emissora") realizará a emissão de, inicialmente, 1.325.000 (um milhão e trezentas e vinte e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da sua 6ª (sexta) emissão, para distribuição pública, com esforços restritos ("Oferta Restrita" e "Debêntures da 6ª Emissão", respectivamente).

Caso os titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, da primeira e/ou da segunda série, da espécie quirografária, da 4ª (quarta) emissão da Emissora ("Debêntures da 4ª Emissão") venham a efetuar ordens de investimento no âmbito da Oferta Restrita para subscrição e integralização de Debêntures da 6ª Emissão ("Alienante"), a Emissora obriga-se a realizar a aquisição facultativa de quantidade equivalente das Debêntures da 4ª Emissão de titularidade do Alienante, com os recursos decorrentes da integralização das Debêntures da 6ª Emissão, nos termos do parágrafo 3º do artigo 55 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Aquisição Facultativa").

Nesse sentido, tendo em vista que o Alienante efetuou, nesta data, ordem de investimento no âmbito da Oferta Restrita para fins de subscrição e integralização de Debêntures da 6ª Emissão, a Emissora realizará, simultaneamente à subscrição e integralização das Debêntures da 6ª Emissão pelo Alienante, a Aquisição Facultativa de quantidade equivalente das Debêntures da 4ª Emissão de titularidade do Alienante, mediante o pagamento do respectivo preço de aquisição, correspondente ao valor nominal unitário das Debêntures da 4ª Emissão, acrescido do prêmio descrito acima.

Para tanto, o Alienante, neste ato: **(i)** declara que as Debêntures da 4ª Emissão de sua titularidade se encontram, nesta data, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames; e **(ii)** autoriza, de maneira irrevogável e irretratável, a Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de escriturador das Debêntures da 4ª Emissão, a transferir as Debêntures 4ª Emissão de sua titularidade à Emissora, para fins da efetivação da Aquisição Facultativa, nos termos aqui indicados.

As Debêntures da 4ª Emissão adquiridas pela Emissora em razão da Aquisição Facultativa serão imediatamente canceladas pela Emissora.

A eficácia do presente Termo de Transferência está condicionada à aceitação da ordem de investimento nas Debêntures da 6ª Emissão realizada pelo Alienante no âmbito da Oferta Restrita.

[Local], [data].

[ALIENANTE]

Declaramos haver recebido do Alienante 2 (duas) vias deste Termo de Transferência.

[Local], [data].

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.